

De acordo com os princípios orçamentais e regras previsionais definidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), regras orçamentais elencadas no Capítulo IV da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e princípios da Lei de Enquadramento Orçamental, apresentam-se os documentos previsionais do Município, constituídos por:

- **Relatório** – com apresentação do quadro de médio prazo das finanças do Município que inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental, da estratégia e riscos orçamentais e aspetos financeiros relativos ao ano 2020.
- **Grandes Opções do Plano (GOP)** – compostas pelos documentos seguintes, mantendo-se as grandes áreas de intervenção da atividade municipal definidas em anos transatos:
  - **Plano de Atividades Municipais (PAM)** – relativo à afetação de recursos financeiros correntes às diversas iniciativas municipais a desenvolver no Quadriénio 2020/2023; e
  - **Plano Plurianual de Investimentos (PPI)** – relativo aos investimentos que se pretendem levar a cabo no Quadriénio 2020/2023.
- **Orçamento** – evidenciando a previsão das receitas a arrecadar e despesas a realizar em 2020.
- **Normas de Execução do Orçamento** – articulado com normas orientadoras da execução do Orçamento.
- **Anexos** – capítulo constituído por mapas de elaboração facultativa ou obrigatória que permitem melhorar a leitura e análise de alguns agregados relevantes do Orçamento.

De salientar que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), com as alterações entretanto introduzidas, bem como os art.ºs 98.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e 88.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, estes serão, previsivelmente, os últimos documentos produzidos de acordo com os modelos apresentados no POCAL.